DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.712, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional "Borborema E" no município de Borborema.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/10/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1ºO Conjunto Habitacional "Borborema E" passa a denominar-se "Conjunto Habitacional Luzia Conceição Gonçalves de Brito", no município de Borborema.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.902, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

LEI Nº 3.713, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.703, de 16 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural de Borborema e dá outras providências."

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/10/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.703, de 16 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 8º. .....

.....

V – um representante do Sindicato Rural de Borborema."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e sua alteração, que "Dispõe sobre a instituição de Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/10/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. O Anexo Único – Tabela de Gratificação Especial de Eventos Extraordinários –, constante da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e sua alteração, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo Único, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO

Tabela de Gratificação Especial	
Plantão de 6 horas	
Atividade	**Valor – R$**
Agente de Apoio Operacional	80,00
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	80,00
Brigadista	100,00

Enfermeiro	200,00
Fiscal Sanitário	120,00
Motorista	100,00
Salva-vida	100,00
Técnico de Enfermagem	130,00
Plantão de 8 horas	
Atividade	**Valor – R$**
Agente de Apoio Operacional	120,00
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	120,00
Brigadista	150,00
Enfermeiro	300,00
Fiscal Sanitário	180,00
Motorista	150,00
Salva-vida	150,00
Técnico de Enfermagem	195,00
Plantão de 12 horas	
Atividade	**Valor – R$**
Agente de Apoio Operacional	160,00
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	160,00
Brigadista	200,00
Enfermeiro	400,00
Fiscal Sanitário	240,00
Motorista	200,00
Salva-vida	200,00
Técnico de Enfermagem	260,00

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

.....